



o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem no(a) CONSEF, 3ª Avenida, Plataforma 4 - Vice-Governadoria - CAB, em sessão(ões) e local(is) conforme indicado(s), para julgarem os feitos constantes da(s) pauta(s) abaixo discriminada(s). Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente da publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

**1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 10/12/2019 às 09:00 - Local: CONSEF**  
RELATOR(A): EVALDA DE BRITO GONCALVES  
**Auto de Infração - 2068260005177** - Recurso Voluntário: Autuado(a) WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - Autuante(s) - JOSE VICENTE NETO - Advogado(s): Gleicy Michelle de Souza Lima  
RELATOR(A): FERNANDO ANTONIO BRITO ARAUJO  
**Auto de Infração - 2791960002153** - Recurso de Ofício e Voluntário: Autuado(a) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Autuante(s) - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS - RICARDO TABCHOURY B SANTOS - Advogado(s): João Maria Pegado de Medeiros  
RELATOR(A): LUIZ ALBERTO AMARAL OLIVEIRA  
**Auto de Infração - 2069000078121** - Pedido de Reconsideração: Autuado(a) CODICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Autuante(s) - CLEUDES CERQUEIRA DE FREITAS - JOSE VALDEMIR BRAGA SANTOS - Advogado(s): Fernando Vaz Costa Neto

**2ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 10/12/2019 às 14:00 - Local: CONSEF**  
RELATOR(A): CARLOS HENRIQUE JORGE GANTOIS  
**Auto de Infração - 2069000011176** - Pedido de Reconsideração: Autuado(a) TOTAL DISTRIBUIDORA S/A - Autuante(s) - JUAREZ ANDRADE CARVALHO - MARCO ANTONIO DE SOUZA FORTES - Advogado(s): WESLEY DA SILVA PAZ  
RELATOR(A): EDUARDO RAMOS DE SANTANA  
**Auto de Infração - 2813920070144** - Recurso Voluntário: Autuado(a) JOSÉ LUIZ SANTOS - Autuante(s) - PAULO CANCIO DE SOUZA - Advogado(s): LUIZ CARVALHO BERNARDES NETO  
RELATOR(A): ILDEMAR JOSE LANDIN  
**Auto de Infração - 2071030014192** - Recurso Voluntário: Autuado(a) RJ INDUSTRIA COMERCIO MAZENAMENTO DE ALIMENTOS LTDA - Autuante(s) - LAUDELINO PASSOS DE ALMEIDA - Advogado(s): HARRISON FERREIRA LEITE  
RELATOR(A): JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA PINHO  
**Auto de Infração - 2328840009178** - Recurso de Ofício: Autuado(a) USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS - Autuante(s) - EDUARDO TADEU SANTANA - Advogado(s): André Dias de Abreu

Salvador, 3 de Dezembro de 2019

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 036 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista de constante do Processo nº 0900180029320 e apenso,

resolve

**Art. 1º** - Alterar o art. 2º, da Portaria SEINFRA Nº 021, de 12 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores: Alexinaldo Negreiros da Silva, matrícula nº 65.001.105-7, como Presidente; Ubaldo José de Brito, matrícula nº 47.422.683-4; Maria das Graças Lisboa Matos, matrícula nº 26.547.385-4; Ana Cláudia Nascimento e Sousa, matrícula nº 92.019.135-0; e Carla Andrea Brito Nascimento Santos, matrícula nº 14.364.995-9, como membros."

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 03 de dezembro de 2019.

MARCUS CAVALCANTI  
Secretário de Infraestrutura

Portaria Nº 00127013 de 03 de Dezembro de 2019

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições, resolve designar JULIANA SILVA ANDRADE, matrícula nº 24578542, para, em razão de Férias no período de de 15 de Outubro de 2019 a 13 de Novembro de 2019, substituir LEYLA MARIA FILADELFO ALBAN, matrícula nº 24578639, no cargo Coordenador II, do(a) COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

MARCUS BENICIO FOLTZ CAVALCANTI  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 35 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Resolução AGERBA nº 27, de 03 de setembro de 2019.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída pelo Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e conforme deliberação registrada no item 21 da Ata de nº 27, de 29 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO as disposições constantes dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e 2º e 5º da Lei nº 11.378, de 18 de fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2159.2019.0005253-85.

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do Art. 6º da Resolução AGERBA nº 27, de 03 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Omissis

I - Omissis

II - mediante contrato de locação, de comodato ou de arrendamento não vinculado a financiamento do veículo celebrado entre o proprietário do veículo ou arrendatário, no caso de leasing, e a transportadora, permitida a averbação do instrumento contratual junto ao RENAPT V - Registro Nacional de Posse e Uso Temporário de Veículos, instituído pela Resolução CONTRAN nº 461, de 12 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria DETRAN nº 557, de 06 de maio de 2016;

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do Art. 6º da Resolução AGERBA nº 27, de 03 de setembro de 2019

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 29 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada da AGERBA

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos servidores, FRANCISCO JOSÉ LIMA TAVARES, matrícula, 47.420.833-1, IRACEMA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 53.601.660-2 e GRAZIELA ANTUNES FRANCA FREITAS, matrícula 53.621.775-3, para sob a presidência do primeiro e, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, realizar inventário de Bens Permanentes do ano de 2019, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 03 de dezembro de 2019.

LEONARDO GÔES SILVA

Secretário

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

constituir comissão composta pelos servidores, ARMANDO CAMPOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 18.312.235-3, EDENILMA DA PAZ DE ALMEIDA, matrícula 53.578.347-6 e EDLEN JANE DA COSTA PEREIRA, matrícula 53.582.931-1, para sob a presidência do primeiro e, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, realizar inventário de Bens de consumo no almoxarifado da Diretoria Administrativa desta Secretaria.

LEONARDO GÔES SILVA

Secretário

## SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CELGBT Nº 002/2019

Em reunião extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019, a Comissão eleitoral do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES, GRUPOS OU FÓRUMS CONGÊNERES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRANVESTIS E TRANSEXUAIS aprovou a Resolução 02/2019, nos seguintes termos:

Considerando o art. 2º do Edital:

"A seleção pública será coordenada por Comissão composta de 04 (quatro) representantes cujos nomes serão aprovados, e publicados no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A seleção pública será conduzida em todas as suas etapas por Comissão Eleitoral composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades (...)"





SE. CPL. A  
1632  
FL. Nº  
2

700.016.0363/13-4	119.830.549	Jakeine Carvalho de Farias	Parcelamento nº 1.31.419-5
700.012.2407/14-6	119.830.549	Jakeine Carvalho de Farias	Parcelamento nº 1.321.519-1
700.017.7319/18-4	119.830.549	Jakeine Carvalho de Farias	Parcelamento nº 1.321.919-7

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO SUL  
INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO SUDESTE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2019.**

O Inspetor Fazendário da INFAZ-SUDESTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, § 1º, c/c art. 109, III, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à Inspectoria Fazendária, localizada na Rua Rotary Club, nº. 149, Bairro: Centro, Vitória da Conquista - BA, no prazo indicado, a contar do 3º dia após a publicação deste Edital, para quitar o débito ou apresentar DEFESA, com vistas ao andamento dos respectivos Processos Administrativos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

Processo	Identificação	Nome / Razão Social	Prazo
126559.0022/19-0	041.809.437-35	GUSTAVO FONSECA VIEIRA	60 DIAS
298576.0007/19-2	048.810.090	LIVIA OLIVEIRA CARNEIRO CARDOSO	60 DIAS
298576.0008/19-9	048.810.090	LIVIA OLIVEIRA CARNEIRO CARDOSO	60 DIAS

**SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** PAG. 1  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INAPTIÇÃO DE INSCRIÇÃO - Nº 44/2019.**

O(S) INSPETOR(ES) FAZENDÁRIO(S) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM ENQUADRADOS EM ALGUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 27 E INCISOS DO RICMS, RESOLVE(M) INTIMAR CADA CONTRIBUINTE A COMPARECER À INSPECTORIA FAZENDÁRIA DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO FISCAL PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO CADASTRAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO TORNADA INAPTA, CONFORME PREVISTO NO SUPRACITADO ARTIGO DO RICMS.

PARÁ CONSULTAR INFORMAÇÕES DETALHADAS ACESSSE O ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.SEFAZ.BA.GOV.BR/CONTRIBUINTE/INFORMACOES/EDITAIS.HTM](http://www.sefaz.ba.gov.br/contribuinte/informacoes/editais.htm).

- 003.215.063 005.030.048 006.378.763 006.558.671 009.620.073 010.101.683
- 010.207.190 013.817.000 014.469.204 016.323.889 019.604.037 020.822.268
- 028.472.142 028.481.853 038.187.003 043.708.251 044.744.809 045.882.456
- 046.137.784 049.313.000 049.899.319 090.034.189 050.324.510 050.396.124
- 050.510.478 051.031.064 051.079.152 051.753.603 051.823.984 051.857.950
- 051.943.873 052.133.871 054.072.273 054.093.928 054.874.679 054.981.483
- 055.254.513 055.662.349 056.215.452 056.542.170 057.139.627 057.635.860
- 057.908.524 058.403.802 058.656.901 059.987.219 060.442.683 062.060.530
- 062.085.912 063.222.693 064.093.344 064.642.524 066.880.781 067.273.306
- 068.282.133 068.483.899 068.635.311 069.648.679 069.661.709 069.909.470
- 072.254.724 072.394.224 072.462.003 073.025.295 073.266.848 074.028.624
- 074.048.136 074.190.606 075.358.448 075.404.580 075.445.289 075.489.704
- 075.541.353 075.637.376 075.743.701 076.484.103 078.702.821 078.093.827
- 078.115.551 078.184.961 078.454.448 078.734.590 079.468.506 079.751.447
- 079.989.988 081.285.619 082.644.240 082.871.031 083.357.824 083.667.091
- 084.010.782 084.386.229 084.403.335 084.552.529 084.707.004 084.994.097
- 085.050.976 085.289.585 085.354.087 085.416.718 085.782.541 086.178.217
- 086.435.031 086.609.335 087.079.685 088.583.422 089.364.451 094.092.398
- 096.323.867 096.401.913 097.979.437 099.243.593 100.550.577 100.802.810
- 101.016.074 101.909.822 102.875.223 103.206.242 103.482.390 103.651.365
- 105.117.708 105.136.293 105.261.005 105.770.785 105.892.834 105.947.374
- 106.798.865 107.087.261 108.098.996 108.204.924 108.206.292 108.383.764
- 110.046.747 110.870.733 111.056.835 116.803.128 117.161.021 117.661.800
- 118.172.136 118.951.827 119.134.218 119.325.397 119.363.827 120.189.838
- 121.126.287 121.134.495 122.538.603 123.061.827 123.648.510 125.109.624
- 125.316.237 125.761.792 126.440.526 128.123.166 128.213.733 128.834.202
- 129.009.801 129.157.528 129.544.591 129.692.218 130.266.363 130.863.568
- 131.328.930 131.358.478 132.090.915 132.736.152 133.580.712 135.166.938
- 135.712.506 136.284.501 136.887.728 137.367.157 137.413.722 138.040.293
- 139.320.200 139.750.474 140.868.850 141.220.550 143.058.306 145.219.945
- 146.961.418 147.167.464 147.553.186 147.692.786 149.247.229 149.884.772
- 151.677.788 151.909.177 152.694.149 154.100.234 154.100.450 154.197.139
- 154.543.611 156.396.190 156.718.606 156.984.278 157.355.095 157.895.230
- 158.624.941 158.814.111 158.981.431 159.857.708 159.899.766 160.024.243
- 160.027.746 160.030.968 160.086.570 160.188.216 160.313.757 160.323.675
- 160.355.010 160.390.383 160.425.950 160.467.801 160.472.300 160.472.517
- 160.497.909 160.542.808 160.614.907 160.860.851 160.675.431 160.858.741
- 160.943.091 160.946.043 160.957.203 160.957.400

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PAG. 1  
EDITAL DE CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CAD-ICMS Nº 11/2019  
O TITULAR DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONTROLE - DARC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 257 § 3º DO RICMS, E OS INSPETORES FAZENDÁRIOS, NAS HIPÓTESES PREVISTAS DO ARTIGO 287 § 2º DO RICMS, RESOLVEM CANCELAR A HABILITAÇÃO PARA OPERAR NO REGIME DE DIFERIMENTO DO ICMS DOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS E SEUS RESPECTIVOS AGENTES COMPRADORES CREDENCIADOS PORVENTURA EXISTENTES.

SGF/DIRAT/GERAP SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO  
END.: RUA CRISTIANO BUYS 177 BARROS REIS SALVADOR - BA  
INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL  
11.3.507.247-NO NOVABRINK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA  
HABILITAÇÃO  
00840000-7 - IMP. EXT. DE BENS ATIVO FIXO INSUMOS DESENVOLVE - ( DENOMINAÇÃO ATUALIZADA EM 03/10/2013 )  
008401000-2 - AQUIS. INT. DE BENS ATIVO FIXO - BENS DE PRODUÇÃO - ( DESENVOLVE )

Superintendência de Administração Financeira

EXTRATO DO COMUNICADO 11/2019-DEPAT/SAF  
REFERÊNCIA VALORES DAS COTAS DE ICMS, IPI, IPVA, ICMS/SNA - DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS PERÍODO DE ARRECAÇÃO 28/10/2019 a 22/11/2019 (ICMS), 01/11/2019 a 30/11/2019 (IPI - Exportação), 01/11/2019 a 30/11/2019 (IPVA)  
BASES LEGAIS: Art. 153 e 154 da Constituição Estadual, LC nº 13/97, 61/89 e 63/90, Resolução TCE 85-02/2002 (Veja a íntegra no [www.sefaz.ba.gov.br/Finanças/Públicas/municipios/repasse](http://www.sefaz.ba.gov.br/Finanças/Públicas/municipios/repasse)).

**Conselho de Fazenda Estadual - CONSEF**

CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF  
EDITAL (S) DE CONVOCAÇÃO

O(A) Presidente(a) do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Juizadores o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem no(a) CONSEF, 3ª Avenida, Plataforma 4 - Vice-Governadoria - CAB, em sessão(ões) e local(is) conforme indicado(s), para julgarem os feitos constantes da(s) pauta(s) abaixo discriminada(s). Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

**2ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 12/12/2019 às 14:00 - Local: CONSEF**  
RELATOR(A): EDUARDO RAMOS DE SANTANA  
Auto de Infrção - 276890008185 - Recurso Voluntário: Autuado(a) DU PONT DO BRASIL S A - Autuante(s) - HELIO ANTONIO MEDIANO - WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA JR. - Advogado(s): ERIKA BRANDAO SOARES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA  
Auto de Infrção - 2068910089183 - Recurso Voluntário: Autuado(a) LCR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Autuante(s) - EUZIANE GOUVEIA DA SILVA - MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - PAULO CESAR DA SILVA BRITO - Advogado(s): ALVIMAR CARLOS ALVES DE SOUZA  
RELATOR(A): ILDEMAR JOSE LANDIN  
Auto de Infrção - 2789040012155 - Recurso de Ofício e Voluntário: Autuado(a) BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Autuante(s) - JAYME BORGES DOMINGUES FILHO

Salvador, 5 de Dezembro de 2019.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.  
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições resolve conceder a ELIVALDO SOUSA BARRETO, Técnico Administrativo, classe 01, matrícula nº 12.147.894-2, mais 1% (um por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 36% (trinta e seis por cento), de acordo com o art. 84, da Lei nº 6.577, de 26.09.94, por haver completado 36 (trinta e seis) anos de Serviço Público Estadual, em dezembro/2019, Diretoria Administrativa, em 05 de dezembro de 2019.  
ICARO PASSOS  
Diretor

PORTARIA SEINFRA Nº 037 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.  
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante do Processo nº 0900180029320 e apenso, resolve  
Art. 1º - Alterar o art. 2º, da Portaria SEINFRA nº 021, de 12 de setembro de 2019, alterada pela Portaria SEINFRA nº 036, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores: Alexinaldo Negreiros da Silva, matrícula nº 65.001.105-7, como Presidente; Ubaldino José de Brito, matrícula nº 47.422.683-4; Maria das Graças Lisboa Matos, matrícula nº 26.547.385-4; Ana Cláudia Nascimento e Sousa, matrícula nº 92.019.135-0; e Alberto Alexandre Argôlo Vagas, matrícula nº 09.380.113-6, como membros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 05 de dezembro de 2019.

MARCUS CAVALCANTI

Secretário de Infraestrutura

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGERBA Nº 07/2019

Processo Administrativo SEI/BA nº 081.2191.2019.0000407-37- Contrato de Prestação de Serviços AGERBA nº 07/2019 - Contratante: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; Contratado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, CNPJ nº: 15.257.819/0001-06, Objeto: Prestação de serviços de publicações de atos oficiais. Preço estimado global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS  
por Executivo

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### RESOLUÇÃO FIP/SASI Nº 001/2019.

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS PARA O SANEAMENTO INTEGRADO DA CIDADE DE SALVADOR - FIP/SASI

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, composição e o funcionamento do Fórum Interinstitucional Permanente de Soluções Ambientais para o Saneamento Integrado da Cidade de Salvador - FIP/SASI, instituído por meio da Portaria Conjunta Nº 001/2019, instância de articulação executiva que tem como finalidade identificar, em regime de colaboração mútua, as demandas referentes ao Saneamento Integrado da Cidade de Salvador, oriundas dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, de modo a discutir prioridades, evitando a judicialização das políticas públicas na área.

Parágrafo único - O Fórum Interinstitucional Permanente de Soluções Ambientais para o Saneamento Integrado da Cidade de Salvador e sua sigla FIP/SASI são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos.

Art. 2º - O FIP/SASI tem as seguintes atribuições:

- I - receber as demandas dos Ministérios Públicos, exceto as demandas consumeristas, debatendo internamente as possibilidades de atendimento no âmbito das competências próprias de cada integrante;
- II - disciplinar acerca da forma como se dará o processamento das demandas referentes ao Saneamento Integrado na Cidade de Salvador, oriundas dos Ministérios Públicos, dentre os órgãos e/ou entidades competentes;
- III - eleger metas e estabelecer prioridades visando o atendimento das demandas encaminhadas, observadas as diretrizes orçamentárias de cada ente público;
- IV - promover o intercâmbio de experiências funcionais, administrativas e de informação, levantamentos estatísticos e soluções de engenharia entre os integrantes do FIP/SASI e demais órgãos e entidades públicas e privadas que atuem na área de saneamento;
- V - produzir relatórios referentes à atuação dos integrantes do Fórum no enfrentamento das demandas relacionadas ao saneamento na cidade de Salvador;
- VI - acompanhar a execução de acordos judiciais e termos de ajustamento de conduta (TACs) que envolvam os membros do Fórum;
- VII - elaborar respostas às demandas encaminhadas pelos Ministérios Públicos, por meio da expedição de ofícios;
- VIII - aprovar o relatório anual das atividades do Fórum;
- IX - propor e aprovar este Regimento e suas alterações, por meio de resolução, bem como dirimir dúvidas decorrentes de sua interpretação ou omissão.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Compõem o FIP/SASI:

- I - o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, que o coordenará;
- II - o Município de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;

III - a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA;

IV - a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes dos entes citados no caput deste artigo serão investidos em seus postos mediante indicação das suas respectivas unidades, cujos nomes serão publicados na imprensa oficial do Estado da Bahia e do Município de Salvador.

§ 2º - Os membros titulares do FIP/SASI serão substituídos, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes.

Art. 4º - O FIP/SASI terá, no mínimo, três reuniões anuais ordinárias, que serão convocadas por ato do Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia e presididas pelo Coordenador-Executivo do Fórum.

Art. 5º - O FIP/SASI terá a seguinte estrutura básica: Coordenação Executiva, Coordenação Adjunta, Membros e Secretaria Executiva.

Art. 6º - A Coordenação Executiva será exercida pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado - SIHS, a qual caberá:

- I - coordenar os trabalhos do FIP/SASI e presidir suas reuniões, submetendo ao colegiado as demandas encaminhadas diretamente pelos Ministérios Públicos, inclusive no âmbito de procedimentos administrativos e inquéritos civis, para deliberação e encaminhamento;
- II - decidir questões de ordem;
- III - adotar as medidas necessárias ao melhor desempenho dos trabalhos do Fórum;
- IV - convocar as reuniões extraordinárias, estas devidamente justificadas;
- V - representar o FIP/SASI ou designar Membro que o faça;
- VI - encaminhar ao Ministério Público, por meio de ofício, a resposta do FIP/SASI sobre a demanda solicitada;
- VII - exercer outras atribuições inerentes à função.

Art. 7º - A Coordenação Adjunta será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, a qual caberá:

- I - elaborar e submeter aos demais membros o relatório anual de atividades do FIP/SASI;
- II - substituir o Coordenador Executivo, quando este estiver impedido ou ausente, nas suas atribuições regimentais.

Art. 8º - Cabe aos Membros do FIP/SASI, incluindo os representantes da SIHS e SEINFRA:

- I - participar das reuniões, justificando suas faltas e impedimentos;
- II - apreciar as demandas e aprovar os encaminhamentos constantes na pauta de reunião;
- III - examinar e aprovar, anualmente, no prazo estabelecido, os relatórios de atividades do Fórum;
- IV - examinar e aprovar as alterações do Regimento do FIP/SASI;
- V - comunicar à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sua ausência nas reuniões;
- VI - informar, acaso demandados diretamente pelos Ministérios Públicos Estadual ou Federal, o teor da sua resposta, inclusive com o número do procedimento administrativo ou do inquérito civil, para os demais membros do Fórum, inclusive para fins estatísticos, de registro e planejamento.

Art. 9º - A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado - SIHS, cabendo-lhe:

- I - fazer a formalização da convocação das reuniões com a antecedência mínima regimental, encaminhando a todos os componentes a pauta de reunião;
- II - fazer os registros das reuniões, lavrando as respectivas atas;
- III - assistir o Coordenador Executivo, o Coordenador Adjunto e os Membros durante as reuniões do FIP/SASI;
- IV - organizar e manter atualizado seus arquivos e/ou livro de presença;
- V - fiscalizar o cumprimento dos prazos regimentais;
- VI - solicitar, guardar e controlar o material utilizado pelo Fórum;
- VII - exercer outras atribuições burocráticas inerentes à função.

#### CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 10º - O Fórum Permanente reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, por convocação da Coordenação Executiva, e extraordinariamente, em razão de matéria urgente, que envolva a necessidade de solução conjunta dos seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias seguirão um cronograma previamente estabelecido entre as partes e serão convocadas por ato do Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - As reuniões do FIP/SASI obedecerão a seguinte ordem: Abertura pelo Coordenador Executivo; Verificação do número de presentes, observado o quorum mínimo de 3 (três) membros; Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; Leitura e distribuição da pauta de reunião; Leitura e assinatura das resoluções aprovadas na reunião anterior.